



Estado paga indeniza  o por erro de cart rio

A perda de propriedade, por causa de erro de servent rio de cart rio, deve resultar em indeniza  o a ser paga pelo Estado de S o Paulo ao ex-propriet rio, de acordo com decis o do Superior Tribunal de Justi a (STJ).

Por neglig ncia de funcion rio do 5  Of cio de Registro de Im veis de S o Paulo, que transcreveu n mero de lote situado no Alto da Lapa como sendo 12 e n o 2, um casal perdeu a posse da propriedade de 500 metros quadrados, adquirida em 1977.

Em 1990, o casal entrou com a  o na Justi a pedindo indeniza  o do Estado, com o argumento de que o cart rio, mesmo administrado por particular,   concess o do poder p blico, que deve fiscalizar os servi os prestados   popula  o.

O casal obteve decis o favor vel em primeira e segunda inst ncias. Mas resolveu recorrer ao STJ para alterar o valor da indeniza  o. O Tribunal de Justi a determinou que o c lculo seria feito com base no valor do terreno em 1977, mais a atualiza  o monet ria. Isso corresponderia a R\$ 41 mil.

A senten a do STJ determina indeniza  o pelo valor de mercado, que leva em conta a valoriza  o da propriedade.

Autores: Reda  o Conjur